



## **PORTARIA Nº 02/2014**

*Dispõe sobre a cooperação da Defensora Cláudia Muzzi Brunhara, na Defensoria Regional do Barreiro*

**O Senhor Coordenador da Defensoria Cível da Comarca de Belo Horizonte, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, baixa a seguinte PORTARIA:**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 42 da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003, especialmente nos incisos I e XXV;

**CONSIDERANDO** a atual distribuição de atribuições relativa aos Defensores Cooperadores em atuação junto ao Fórum Regional do Barreiro, na qual os órgãos de execução absorvem a demanda respectiva às 3 (três) Varas Regionais;

**CONSIDERANDO** que atualmente, a Defensoria do Barreiro conta apenas com dois Defensores responsáveis pelo ajuizamento, audiências e acompanhamento das ações nas três Varas Regionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento de processos durante as férias, inclusive em virtude das situações de colidência de horários de audiências e, sobretudo, disparo automático de prazos e intimações em função da implantação do sistema PJe – Processo Judicial Eletrônico.

**CONSIDERANDO** o interesse institucional, o consentimento dos interessados, bem como, a necessidade de dar-lhes segurança e publicidade;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** – A partir do dia 05/11/2014, a Dra. Claudia Muzzi Brunhara irá cooperar nos atos processuais eletrônicos relativos aos processos das Varas do Barreiro;

§1º – A ela caberá solicitar a atuação dos demais Defensores Públicos que exercem suas atribuições na Defensoria Regional do Barreiro para cumprimento do prazo estabelecido nos processos eletrônicos sempre que as peculiaridades do caso assim o exigirem ou quando o volume de intimações ultrapassar o limite do razoável.

§2º – O ato físico que decorra da atuação eletrônica efetuada ficará a cargo dos demais que receberão comunicação via e-mail institucional, encaminhamento de



Pauta de Audiências e/ou atendimento aos assistidos que a eles serão direcionados através de cartas.

§3º - Nos afastamentos legais da Dra. Cláudia, os demais Defensores assumirão as intimações eletrônicas, devendo cumpri-las de modo que, quando do retorno da referida Defensora, estejam num patamar similar ao por ela deixado.

**Art. 2º** – É facultado aos demais Defensores Públicos que exercerem suas atribuições perante a Defensoria Regional do Barreiro avocar a atuação de processos que desejem acompanhar pessoalmente bastando para tanto a comunicação à Dra. Cláudia e à esta Coordenação, via e-mail institucional.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2014.

**Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.**

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2014.

**Ronivaldo Robson do Nascimento Chaves**  
Coordenador Cível da Capital  
Madep 0494